



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA OCUPACIONAL

LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº: 809/2020 - GEQUAV- 02820

PROCESSO: 202000007021702

ASSUNTO: Porte de Arma

Identificação da servidora:

Nome: Cecília Poliana Ramos Valadão

CPF: 001.066.521-84 Cargo: Escrivã de Polícia

Lotação: Delegacia-Geral da Polícia Civil

I - Anamnese Médico-Pericial:

Servidora Cecília Poliana Ramos Valadão, 35 anos, Escrivã de Polícia, compareceu em Junta Médica Oficial na data de 10/11/2020, para avaliar aptidão para portar arma de fogo.

Possui histórico de sintomas depressivos misto com episódios ansiosos, sendo evidenciado a presunção do nexo técnico ocupacional em julho de 2019 em perícia para avaliação de pedido de Readaptação, tendo sido indeferido à época por constatação da incapacidade total (e não parcial), sendo concedido licença médica temporária.

Reporta que após cessada a licença temporária que indeferiu o pedido de Readaptação de Função, continuou o seu trabalho em Delegacias (inicialmente homicídios e depois DPCA e por último 2º DP), havendo recaídas incapacitantes que culminaram com novas licenças médicas temporárias. Que encontra-se exausta emocionalmente a ponto de solicitar novas licenças. Que não se vê em condições de portar arma de fogo.

Atualmente em psicoterapia individual (sessões quinzenais) e em uso de Venlafaxina 75 mg/dia.

II - Exame Físico / Psíquico:

Ao exame psíquico, pericianda vigil, orientada, humor disfórico, afeto congruente com o humor (exaustão emocional), pensamento agregado, sem conteúdo delirante, sem alterações da sensopercepção e psicomotricidade. Juízo crítico, noção da realidade, da doença e auto-determinação do pragmatismo preservados.

III - Conclusão:

Diante de todo o exposto, evidenciamos a incapacidade parcial e definitiva, havendo capacidade residual de trabalho, e portanto, opinamos pela Readaptação de Função, com manutenção do cargo de Escrivã de Polícia, vide processo 202000005027053.

1 of 2

Sugerimos ainda, lotação em local adstrito administrativo da Polícia Civil e/ou Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo manter a suspensão do porte de arma.

Mantemos ainda, a presunção do nexo técnico ocupacional ora reconhecido, por quadro de Outros transtornos depressivos recorrentes (CID-10: F33.8), Transtornos de adaptação (CID-10: F43.2) e Esgotamento (CID-10: Z73.0).

Dr. Leonardo César Silva e Sousa CRM-GO 9860 Médico do Trabalho Dr. Fábio Chacur Pascholati CRM-GO 10926 Médico do Trabalho

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CHACUR PASCHOLATI**, **Médico (a) Perito (a)**, em 30/11/2020, às 14:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA**, **Médico (a) Perito (a)**, em 01/12/2020, às 12:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016892467 e o código CRC 7FFFAD92.

GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA OCUPACIONAL RUA 94, N45 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-105 - GOIANIA - GO - S/C (62)3269-4310



Referência: Processo nº 202000007021702

SEI 000016892467

2 of 2 12/01/2023 08:43